



RESOLUÇÃO Nº 230, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO V||| DO ARTIGO 168, DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 1.982.

A Mesa da Câmara Municipal de Ponto Feliz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 168, da Resolução nº 184, de 22 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 168 -...

PARÁGRAFO ÚNICO - Na discussão de matérias constantes da Ordem do Dia, será permitida a cada Vereador a cessão e reserva de tempo, competindo-lhe o uso da palavra em até no máximo duas vezes, desde que não ultrapassado o tempo constante das alíneas do inciso ||| deste artigo.

ARTIGO 2º - O inciso V||| do artigo 168, da Resolução nº 184, de 22 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 168 -...

V||| - para apartear: 2 (dois) minutos.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ponto Feliz, 20 de setembro de 1.991


Geraldo Turoni
Presidente


Jecel de Campos
1º Secretário


Gianpaulo Baptista
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 23 de setembro de 1991


Benedito Nolasco Broca
Diretor